



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

***AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 15 de abril de 2024.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO ÚNICO

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
01	ÔNIBUS ESCOLAR	OWC2437/RN	594580250	2013	900/20/14	DIESEL
02	VW GOL 1.0 - 01	QGO4956/RN	1168144636	2019	185/65/14	FLEX
03	VW GOL 1.0 - 03	QGO4946/RN	01168141874	2019	185/65/14	FLEX
04	SPIN 18L AT PREMIER	RGL5I35	L272119375	2021	205/60/16	GASOLINA
05	ESPECIAL/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	NNW4023/RN	331848341	2012	205/60/R15	FLEX
06	SAVEIRO	MYK 5662/RN	950952290	2007/2008	175/70/R14	GASOLINA
07	TRATOR FORD 5610 AZUL	NC	NC	NC	18.4/30/12	DIESEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

MENSAGEM N.º 10, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a alienação de bens móveis do patrimônio municipal”, com o seguinte pronunciamento.

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, conforme prevê o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, para que se possa promover a venda de veículos que não se prestam às suas finalidades, e que se encontra em mau estado de conservação.

A conservação de tais bens, acompanhada da necessidade de protegê-los contra saques de peças, submete o erário público a custos administrativos.

Impende salientar, por relevante, que as alienações ora ventiladas não comprometem, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que são veículos que, no estado em que atualmente se encontram, não atendem às condições de segurança e estabilidade necessárias, bem como seu alto custo de manutenção para concertá-los ou mantê-los em atividade inviabilizam suas finalidades.

Outrossim, obedientes às responsabilidades típicas do Poder Público, impõe-se reconhecer que não se afigura razoável esperar que a Administração Municipal envie esforços na expectativa, incerta, de auferir vantajosa exploração econômica a partir da gestão destes bens.

De outro lado, é cediço que as alienações em tela poderão propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que recursos sejam alocados em atividades de grande interesse e alcance social da nossa Cidade.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN